
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 244, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 57.653.755,64 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 57.653.755,64 (Cinquenta e Sete Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011545112251941 - SEDURB	0101	449051	11.000.000,00
151011339211816065 - SECULT	0117	449052	144.922,29
171021751212273066 - Enc. SEFA	0101	459065	15.487.226,00
291012678111821537 - SETRAN	0157	449051	300.000,00
291012678111821538 - SETRAN	0157	449051	2.000.000,00
291012678211821478 - SETRAN	0157	449051	4.961.355,35
291012678211821534 - SETRAN	0157	449051	702.000,00
291012678411821596 - SETRAN	0157	449051	1.350.000,00
572012012201254535 - EMATER	0101	319004	3.309,00
572012012201254535 - EMATER	0101	319011	4.158.677,00
572012012201254535 - EMATER	0101	319013	1.527.916,00
572012012201254535 - EMATER	0101	319016	18.350,00
662010612201254534 - DETRAN	0261	339039	5.000.000,00
662010612201254535 - DETRAN	0261	319011	4.200.000,00
662010612511842600 - DETRAN	0261	339039	5.600.000,00
662010633112116005 - DETRAN	0261	339046	1.200.000,00
		TOTAL	57.653.755,64

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.057, de 16/12/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ